



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1719/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO TOTAL DO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO PARA 2024, ALÉM DA PREVISÃO CONTIDA NA LEI Nº 1.648/2023; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o percentual de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, além da previsão contida e autorizada no inciso II Artigo 4º da Lei Orçamentária nº 1.648/2023, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no Artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01º de setembro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.
EM, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional